



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 210/2022

Acha-se aberta, no Setor de Licitações/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Padre Macário, 129, nesta cidade de Tocantins – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 123/06 e Lei 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 07/12/2022 às 07:30h do dia 20/12/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08:00h do dia 20/12/2022**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas ou pelos endereços eletrônicos [www.tocantins.mg.gov.br](http://www.tocantins.mg.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 210/2022 SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Acha-se aberta, no Setor de Licitações, situada à Av. Padre Macario, 129, nesta cidade de Tocantins – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 10.214/2002, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº Lei nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 108/2022 e demais legislações aplicáveis.

#### I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Seleção de Empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

#### II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 3.3.90.3900.2.01.00.04.122.0001.2.0005.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
  - 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Tocantins-MG

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

## V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### LOTE 01

Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de concentrador de VPN	UN	12,00	376,00	4.512,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de equipamento VPN	UN	264,00	32,67	8.624,01
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de kit central de alarme	UN	264,00	63,33	16.719,99
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de Licenças de software (VMS) de Gerenciamento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP	UN	1.800,00	16,00	28.800,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de nobreak 700va	UN	264,00	57,00	15.048,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de ponto de monitoramento tipo 1	UN	1.800,00	66,67	120.000,06
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de sensor de presença	UN	720,00	17,00	12.240,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 1	UN	24,00	289,33	6.944,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 2	UN	120,00	188,33	22.600,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 3	UN	120,00	120,00	14.400,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de software de gerenciamento de alarmes para 22 centrais de alarmes	UN	264,00	258,33	68.199,99
Total:				318.088,05

### LOTE 02

Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Elaboração do projeto	UN	22,00	316,67	6.966,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e instalação do rack	UN	22,00	2.810,00	61.820,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 1	UN	2,00	816,67	1.633,33
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 2	UN	10,00	816,67	8.166,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 3	UN	10,00	900,00	9.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de software de gerenciamento de alarmes	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do equipamento de VPN	UN	23,00	233,33	5.366,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do kit de central de alarme	UN	22,00	816,67	17.966,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do ponto de monitoramento tipos 1	UN	150,00	1.333,33	200.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do sensor de presença	UN	60,00	216,67	13.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação e configuração do software VMS	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
			Total:	330.320,00

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4.** E-mail para fins de comunicação com o proponente.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

**6.2.4.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Tocantins;

## VII – DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**7.2.4.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

**7.2.4.1.** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.2.4.2.** Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**7.2.4.3.** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**7.2.4.4.** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2.4.5.** E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**7.2.5.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

**7.2.6.** Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

**7.2.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

**7.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

## **7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**7.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

tributos imobiliários.

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**7.4** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**7.4.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.4.2.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

## **7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**

1 Do Lote 01:

- Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante, constando no mínimo um Engenheiro em Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como Responsável (is) Técnico(s).
- A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por: Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho; Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil;
- Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado, em nome da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução conforme objeto do edital.

- Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar(em) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos de atuação, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, manutenção, monitoramento sistema de CFTV e sistema de alarmes;
- Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados: Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch. Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de videomonitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, nobreak, televisores, software VMS e estação de monitoramento. Instalação, configuração e manutenção de no mínimo 200 câmeras IP's; Instalação, configuração e manutenção de sistema de alarme.

Do Lote 02:

- O(s) atestado(s) deverá (ão) comprovar que a empresa presta ou prestou serviço de operação da central de videomonitoramento. Deverá ser comprovado no mínimo o fornecimento de 01 (um) posto de trabalho de monitoramento e um de ronda.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- A Licitante deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo.

O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**Quando o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não contiver em seu teor os dados acima, o PREGOEIRO se reserva o direito de efetuar diligência para obter tais informações.**

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo máximo de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.6.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**7.7.** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**7.8.1.** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

**7.8.2.** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**7.8.3.** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.9.4.** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.9.5.** o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global de acordo com o especificado no Anexo I.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.23.1.** no país;

**8.23.2.** por empresas brasileiras;

**8.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.23.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal n.º 108/2022.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## XI – DO RECURSO

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

constante neste Edital.

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Fornecimento do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

**14.1.1.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**14.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## XV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**15.1.** As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

**15.2.** A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

**15.3.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**15.4.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

## XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**16.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**16.2.** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

**16.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## XVII – DA ENTREGA E DO PRAZO

**17.1.** O prazo de entrega será de acordo com Termo de Referência.

**17.1.1.** A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Tocantins/MG: Avenida Padre Macário, 129, CEP: 36512-000, Tocantins – MG.

**17.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

**17.2.** A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**17.3.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**17.4.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

**17.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. Da Unidade Requisitante:

**18.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**18.1.2.** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**18.1.3.** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**18.1.4.** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**18.1.5.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**18.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**18.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**18.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**18.1.9.** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### 18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

**18.2.1.** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**18.2.2.** Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**18.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**18.2.4.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**18.2.5.** Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**18.2.6.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**18.2.7.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**18.2.8.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**18.2.9.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

## XIX – DAS PENALIDADES

**19.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**19.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**19.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**19.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**19.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **19.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**19.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **19.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**19.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.6.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## XX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**20.1.** O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

**20.2.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**20.3.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

**BANCO:** ..... **AGÊNCIA:** ..... **CONTA CORRENTE:** ..... **LOCALIDADE:**  
.....

**20.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**20.4.1.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **20.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

**20.4.2.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**20.4.3.** Quando ocorrer a situação prevista no item **20.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**20.4.4.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

**20.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**20.5.1.** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**20.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**20.7.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**20.8.** No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

**20.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

**21.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** não mantiver a proposta;

**21.1.7.** cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.3.** O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**21.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**22.1.1.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**22.1.2.** Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**23.2.** A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**23.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**23.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**23.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**23.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**23.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

**23.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

**23.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

**23.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**23.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**23.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ubá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**23.13.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de Licitação pelo telefone: (32) 3574-1319, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 13 às 17 horas.

**23.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

**23.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**23.17.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Modelo de Minuta de Contrato

**Tocantins, em 07 de dezembro de 2022**

**Érica Mendes Barbosa  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### DADOS DA SOLICITANTE

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS - PMT.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Avenida Padre Macário, 129, Centro, Tocantins – MG, CEP:36.512-000

#### **1-OBJETO:**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*.
- 1.2. **LOTE 1-** O Lote 1 será composto pelo fornecimento e a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema do CFTV IP e Alarmes, em regime de locação de equipamentos que compõem o sistema de Segurança Eletrônica Integrada, por meio sistema de pontos de coleta de Imagem, Análises e Alarmes, incluindo atualização tecnológica, remanejamentos e todos os recursos necessários para o regular funcionamento do sistema, consoante discriminado neste Termo de Referência. Locação, remanejamentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema do CFTV IP e Alarmes, incluindo o treinamento de usuários para operação dos sistemas.
- Os custos da locação e manutenção dos equipamentos serão pagos mensalmente.
- \* O quantitativo deverá ser dividido por 12 (doze) que dará a quantidade de profissionais que serão contratados, durante a vigência de 12 meses.

#### **LOTE 01**

Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de concentrador de VPN	UN	12,00	376,00	4.512,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de equipamento VPN	UN	264,00	32,67	8.624,01
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de kit central de alarme	UN	264,00	63,33	16.719,99
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de Licenças de software (VMS) de Gerenciamento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP	UN	1.800,00	16,00	28.800,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de nobreak 700va	UN	264,00	57,00	15.048,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de ponto de monitoramento tipo 1	UN	1.800,00	66,67	120.000,06
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de sensor de presença	UN	720,00	17,00	12.240,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 1	UN	24,00	289,33	6.944,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 2	UN	120,00	188,33	22.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de servidor de gravação tipo 3	UN	120,00	120,00	14.400,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e manutenção de software de gerenciamento de alarmes para 22 centrais de alarmes	UN	264,00	258,33	68.199,99
				Total: 318.088,05

1.3. **LOTE 2-** O lote 2 será composto pelo fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos necessária ao funcionamento da Solução tecnológica de circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o fornecimento de eletrodutos galvanizados, pontos de rede de dados, pontos de rede elétrica, cabos, fios, tomadas, conectores, caixa de passagem, abraçadeiras, e todos os materiais necessários para o pleno e correto funcionamento dos sistemas de CFTV e ALARMES, ainda que não descritos nesse documento.

Fornecimento do Croqui anterior a instalação e Memorial descritivo como construído ("As Built") da solução após a instalações.

Os custos do fornecimento e instalação da infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos, elaboração dos projetos por unidade, deverão ser cobrados em uma única oportunidade e **não** deverá integrar os custos referentes a locação e manutenção dos equipamentos.

## LOTE 02

Especificação	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Elaboração do projeto	UN	22,00	316,67	6.966,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Fornecimento e instalação do rack	UN	22,00	2.810,00	61.820,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 1	UN	2,00	816,67	1.633,33
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 2	UN	10,00	816,67	8.166,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de servidor de gravação tipo 3	UN	10,00	900,00	9.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação de software de gerenciamento de alarmes	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do equipamento de VPN	UN	23,00	233,33	5.366,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do kit de central de alarme	UN	22,00	816,67	17.966,67
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do ponto de monitoramento tipos 1	UN	150,00	1.333,33	200.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação do sensor de presença	UN	60,00	216,67	13.000,00
PRESTAÇÃO SERVIÇO-Instalação e configuração do software VMS	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
				Total: 330.320,00

## 2. DO AGRUPAMENTO DE LOTES:

2.1 O agrupamento dos lotes se faz necessário uma vez que se trata da prestação de um único serviço e sua divisão em dois lotes distintos deve-se apenas ao fato de que o primeiro terá o seu pagamento mensal e o segundo terá entrega e pagamento de forma única (infraestrutura)

Os lotes possuem dependência de um serviço para que o outro funcione, sendo economicamente e tecnicamente viável ser executado integralmente por uma mesma empresa.

## **JUSTIFICATIVA**

Considerando o crescimento da criminalidade, das várias formas com que ela se manifesta bem como a necessidade de modernização dos serviços públicos torna-se necessário a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação aos cuidados com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ambientes públicos. Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos. É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

Nesta vertente, esta Administração constata a necessidade latente de promover adequado monitoramento dos prédios públicos municipais e vias públicas, prevenindo e coibindo atos de vandalismo, invasão e qualquer tipo de dano ao patrimônio público, bem como potencializar a sensação de segurança de seus munícipes.

## 4. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA

- 4.1. Alarme: instalação de sistema de alarmes para detecção e comunicação de ocorrências através de tecnologia de ETHERNET e GPRS, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio do envio dos eventos de disparos para a central de monitoramento localizada na Sede da Prefeitura de Tocantins-MG.
- 4.2. Circuito Fechado de TV (CFTV IP): instalação de câmeras com tecnologia IP do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto pela central de monitoramento.
- 4.3. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos sistemas de segurança: compreende os serviços a fim de manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de minimizar as possibilidades de interrupção do sistema de vigilância eletrônica.
- 4.4. Por se tratar de uma contratação como serviço, deverão estar incluídos serviços contínuos de manutenção e substituição de equipamentos defeituosos, para que o sistema trabalhe de forma contínua e ininterrupta.
- 4.5. Após a homologação da empresa vencedora, a mesma deverá vistoriar os equipamentos / locais públicos e sequencialmente apresentar layout/croqui de posicionamento e localização de cada componente da solução, o qual (layout) deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, e deverá conter detalhadamente: a instalação de cada equipamento localidade, a distribuição da rede de cabeamento estruturada de dados, da rede elétrica, das câmeras e dos todos os demais elementos componentes;
- 4.6. A CONTRATADA, afora o do layout/croqui, deverá ainda emitir um relatório de vistoria, com a viabilidade da solução tecnológica definida para cada localidade, inclusive com registro fotográfico.
- 4.7. A CONTRATADA deverá monitorar o funcionamento de todos os equipamentos de forma remota, sem que a mesma tenha acesso as imagens (por meio do protocolo SNMP), dessa forma, quando um ou mais equipamentos estiverem fora de funcionamento, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção sem a necessidade de abertura de chamado pela CONTRATANTE.

## 5 – OS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO SERÃO DISTRIBUÍDOS EM LOTE 1 e LOTE 2.

### 5.1 – DESCRIÇÃO DO LOTE 1:

O lote 01 será composto pelo fornecimento e manutenção em regime de locação de equipamentos



que compõem de Segurança Eletrônica Integrada, por meio sistema de circuito fechado de TV (CFTV IP), sistema de alarmes, incluindo atualização tecnológica, manutenções corretivas e preventivas, e todos os recursos necessários para o regular funcionamento do sistema, consoante discriminado neste instrumento.

➤ **5.2 Software (VMS) de Gerenciamento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP, com a seguinte especificação mínima:**

Capacidade de controlar e visualizar imagens de todas às câmeras ofertadas e que deverão estar conectadas por servidores de vídeo ou codificadores com a seguinte especificação mínima:

- Possuir função Vídeo Wall para gerência de até 08 televisores;
- Deverá ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras;
- Deverá ser licenciado para leitura de placas de acordo com a quantidade de câmeras de LPR contratadas;
- O Sistema deve possuir uma interface de gerenciamento central, para compartilhamento de informações e cooperação com vários serviços.
- Ser capaz de adicionar dispositivos para gerenciamento, visualização ao vivo, reprodução de arquivos de vídeo, recebimento e gerenciamento de alertas, e todos analíticos especificados nas câmeras e servidores de gravação deste termo de referência;
- Deve ser capaz de gerenciar (através de licenças) diversos serviços na mesma interface, como:
  - Controle de Acesso
  - BodyCam
  - Leitura de Placa
  - Reconhecimento Facial
- O sistema deve ser composto por software com características, Cliente/Servidor, ter sua interface de gerenciamento, acessível via web, no mínimo por navegador Internet Explorer, e interface de controle e visualização, por meio de cliente instalado em máquinas locais e remotas, que poderão acessar um mesmo servidor ou diversos interligados;
- Deverá ainda, possui versão para dispositivos móveis, compatíveis com plataformas IOS e Android, minimamente;
- O software de Gerenciamento deverá ser minimamente compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2019 ou superior, navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Google Chrome 35 ou superior e Firefox 32 ou superior;
- Deverá ser compatível com a instalação em plataformas virtualizadas (Exemplo: VM-Ware);

➤ **5.3 Software de gerenciamento de alarmes, com a seguinte especificação mínima:**

- O Software de gerenciamento de alarmes, deverá possibilitar a Contratante a monitorar em tempo real o status das centrais de alarme
- O software de gerenciamento de alarmes terá o papel de receber, tratar e registrar os eventos enviados pelas centrais de transmissão;
- Deverá possibilitar o arme e desarme da central;
- Deverá ser em nuvem e apropriado para recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme;
- Deverá ter acesso e controle de várias centrais de alarme em um único software.
- Deverá ser estar hospedado em datacenters com redundância geográfica que



possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3.

#### ➤ 5.4 Concentrador VPN com a seguinte especificação mínima:

- Com o objetivo de garantir a segurança das informações trafegadas entre os sites da CONTRATANTE e a Central de Gerenciamento, deverá ser fornecido uma solução de VPN para criptografia dos dados trafegados;
- A solução deverá ser compatível algoritmo de criptografia 3DES, assegurando que somente os PEERS que fazem parte da VPN tenham capacidade de entender a mensagem final;
- Deve possuir suporte básico a VPN site-to-site baseado em IPSec com as seguintes configurações mínimas;
- Deverá ser instalada na central de gerenciamento uma solução de VPN , com capacidade de gerenciar todos os sites que se conectarão através de conexão criptografada, com a seguinte especificação mínima:
- Suportar Throughput de VPN de 1200 Mbps ou superior;
- Suportar no mínimo 220 túneis VPNs site-to-site;
- Deverá possuir pelo menos 10 portas Ethernet Gigabit.

#### 5.5 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PONTO DE MONITORAMENTO TIPO 1

Especificações mínimas do equipamento:

Ponto de monitoramento remoto, com capacidade detectar objetos / pessoas a no mínimo 40 metros do local de instalação da câmera;

- Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67;
- Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 35 metros;
- Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- Deve possuir resolução mínima de 2500x1900;
- Deverá possuir compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.265 e, ao menos, um padrão de compressão inteligente de vídeo superiores a estes (Zipstream, H.264+, H.265+, Smart Coding, Wise Stream ou similares), com alta relação de compressão;
- Deve possuir WDR com no mínimo 115dB;
- Deve possuir abertura horizontal de imagem de no mínimo 97° (graus);
- Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo utilizando resolução total;
- Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- Deve ser fornecida com no mínimo as seguintes Vídeo Análise: Detecção de movimento, Detecção de obstrução da imagem, Cruzamento de Linha com a definição de direção, Detecção de Objetos deixados/removidos, Detecção de aglomeração de pessoas.
- Deve possuir filtro inteligente, de forma a evitar falsos alarmes, esse filtro deverá ser baseado em “deep learning” ou inteligência artificial;
- Podendo as análises serem embarcadas na câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
- Deve possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- Deve possuir Slot de cartão SD para gravação local e ser fornecido com cartão de no mínimo 8gb classe 10;
- Deve ser fornecida com suporte de fixação em teto ou parede e todos os adaptadores necessários;
- O Modelo da câmera deve estar em conformidade com o protocolo ONVIF e a comprovação deve ser emitida pelo site da organização ONVIF (<https://www.onvif.org/conformantproducts/>).

## 5.6 FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 1

Especificações mínimas do equipamento:

- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá suportar no mínimo 16 canais de câmera IP, já sendo licenciado para esta quantidade de canais;
- Deverá ser compatível ou ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras Tipo 1;
- O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 16 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;
- O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF ou ser do mesmo fabricante das câmeras oferecidas;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- Deverá possuir no mínimo 2 interfaces para disco de armazenamento;
- Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento mínima de 4TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;
- Os discos deverão possuir sensores de vibração rotacional integrados para proteger o armazenamento dos dados;
- Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC;

## 5.7-FORNECIMENTO e MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 2

Especificações mínimas do equipamento:

- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 08 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;
- Deverá ser compatível ou ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras Tipo 1;
- O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF ou ser do mesmo fabricante das câmeras oferecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- Deverá possuir no mínimo 2 interfaces para disco de armazenamento;
- Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento mínima de 2TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;
- Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC.

## 5.8–FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE GRAVAÇÃO TIPO 3

Especificações mínimas do equipamento:

- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- O Servidor de Gravação deverá ser fornecido com no mínimo 04 portas POE, para alimentação das Câmeras, podendo ser integrado ao Hardware ou Switch POE compatível com as Câmeras;
- Deverá ser compatível ou ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras Tipo 1.
- O Servidor de Gravação deverá ser compatível com o protocolo padrão aberto ONVIF ou ser do mesmo fabricante das câmeras oferecidas;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possuir pelo menos 01 porta Gigabit Ethernet;
- O Servidor de Gravação de Imagens deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- Deverá possuir no mínimo 1 interface para disco de armazenamento;
- Deverá ser fornecido com capacidade de armazenamento mínima de 1TB, sendo o (s) disco (s) fornecido (s) desenvolvido (s) para sistemas de segurança;
- Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC;

## 5.9–FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VPN

Este equipamento será responsável por receber a Internet e criar uma rede criptografada entre as localidades e a central de monitoramento com a seguinte especificação mínima:

- Deverá possuir no mínimo 04 portas Ethernet Gigabit;
- Suportar Throughput de VPN de 70 Mbps ou superior;
- Possuir no mínimo 64 Mb de memória RAM.

## 5.10 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE NOBREAK 700VA

Especificações mínimas do equipamento:

Deverá possuir entrada Bivolt de 700VA.

Deverá possuir bateria interna;

Deverá possuir proteção conta surtos;

Deverá possuir 04 tomadas tripolar.



### **5.11 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE KIT CENTRAL DE ALARME**

Especificações mínimas do equipamento:

- Kit Central de Alarme com no mínimo:
- 08 zonas na placa principal, expansível até 16 zonas;
- Conexão Ethernet;
- Conexão Linha Telefônica;
- Conexão GPRS (Deverá ser fornecida com o chip de dados ativo durante todo o contrato);
- 1x teclado, com indicações em língua portuguesa;
- 1x bateria 12v 7Ah;
- 2x Sirenes 120db, 12v.

### **5.12 – FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SENSOR DE PRESENÇA**

Especificações mínimas do equipamento:

- Deve possuir no mínimo dois sensores internos: Micro-ondas e Pir;
- Deve ser imune a animais até 20Kg;
- Possuir processamento contra falsos alarmes;
- Deve possuir ajuste de sensibilidade;
- Compensação termodinâmica;
- Cobertura mínima de 11m e angulação mínima de 109º.

### **6 - Descrição do Lote 02:**

O lote 02 será composto pela instalação e configuração dos equipamentos e a aquisição e instalação da infraestrutura necessária para implementação do sistema de videomonitoramento, contendo elaboração de projeto de instalação, consoante discriminado neste instrumento.

**OBS: Os custos da aquisição e instalação dos equipamentos e da infraestrutura, bem como da elaboração do Projeto referenciado, deverão ser cobrados em uma única oportunidade e não deverão integrar os custos referentes a locação e manutenção dos equipamentos.**

#### **6.1 - Especificações mínimas da instalação dos itens dos softwares VMS e de gerenciamento de alarmes.**

Considera-se a instalação em interno e deve-se prever:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e instalação e configuração dos softwares
- Configurações de dispositivos IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de softwares, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades para que os equipamentos entre em operação no ambiente proposto;
- Integração destes componentes ao demais componentes da solução;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, sem mudanças na estética do ambiente, preservando as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

#### **6.2 -Especificações mínimas da instalação do ponto de monitoramento tipo 1**

Serviços a serem executados pela CONTRATADA, considera-se a instalação em ambientes internos e externos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

parede e/ou forros ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias internas, externas dentre outros, deve-se prever:

- Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;
- Fornecimento e Instalação da Infraestrutura seca ¾ Galvanizada Leve (Estimativa média de 10 metros por ponto de monitoramento);
- Adequação de posicionamento/movimentações de ajustes em câmeras, de acordo com orientações da equipe da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG;
- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.3 - Especificações mínimas da instalação de servidor de gravação tipo 1

Considera-se a instalação em ambiente interno dentro do respectivo rack e deve-se prever:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;
- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.4 - Especificações mínimas da instalação de servidor de gravação tipo 2

Considera-se a instalação em ambiente interno dentro do respectivo rack e deve-se prever:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;



- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.5 - Especificações mínimas da instalação de servidor de gravação tipo 3

Considera-se a instalação em ambiente interno dentro do respectivo rack e deve-se prever:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;
- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.6- Especificações mínimas da instalação do equipamento de VPN

Considera-se a instalação em ambiente interno dentro do respectivo rack e deve-se prever:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e Instalação de Cabeamento (Cat5E) e conectores;
- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP e configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.7 - Especificações mínimas da instalação do kit de central de alarme



Este item engloba as especificações mínimas para instalação física e configuração dos equipamentos de alarme.

- Fixação da central de alarme em local seguro com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Inclusão de Cabeamento, conversores, conectores quando necessários;
- Montagem do equipamento e seus acessórios;
- Conexão em ponto de energia elétrica;
- Configurações Básicas da Central de Alarme: Nome, atribuição de IP, configurações zonas, configurações de alarmes, configurações gerais;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.8 - Especificações mínimas da instalação do sensor de presença

Este item engloba as especificações mínimas para instalação física e configuração dos equipamentos de alarme.

- Fixação do sensor em local seguro com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Inclusão de Cabeamento, conversores, conectores quando necessários;
- Montagem do equipamento e seus acessórios;
- Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Sensores, de acordo com orientações da equipe de segurança;
- Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.9 - Especificações mínimas do fornecimento e instalação do rack

- Laterais removíveis em chapa de aço, com mecanismo de trava interno;
- Furação para fixação em parede;
- Abertura inferior e superior para passagem de cabos com tampa removível;
- Porta de frontal com estrutura em chapa aço e visor em chapa de acrílico, com fechadura e chave;
- Possuir altura de 12U;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- Possuir profundidade interna de 470 mm;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários à interligação de toda solução ofertada;
- Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
- Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) régua de energia padrão 2p+ t com conexões;
- Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos;

## Instalação

- Fixação do rack parede com os devidos suportes e acessórios de fixação;
- Conexão em ponto de energia elétrica;
- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

## 6.10 - Especificações mínimas na elaboração de projetos:

A Contratada deverá desenvolver projetos/croquis dos sistemas de CFTV IP e de Alarmes, contendo:

- Projeto/croqui de instalação de cada prédio público a ser monitorado, prevendo a distribuição de rede de cabeamento estruturado de dados e de energia elétrica, câmeras, sensores de alarme e demais elementos componentes;
- A Contratada deverá vistoriar os equipamentos públicos, antes de iniciar as atividades do projeto, para realizar o levantamento das instalações e outras correlacionadas, com a finalidade de elaborar o croqui básico para aprovação da Contratante;
- A Contratada, de posse das informações coletadas na vistoria e do layout de distribuição das câmeras, dos sistemas de alarmes, rack de equipamentos, deve emitir Relatório de Vistoria contendo a documentação fotográfica, a viabilidade da solução de projeto e demais considerações pertinentes;
- Caso exista equipamentos de CFTV e/ou alarme instalados nos locais, a Contratada deverá realizar levantamento e registro dos mesmos (incluindo registro fotográfico).
- Deverão conter locação dos pontos de CFTV e de alarmes utilizando legendas específicas.
- Deverá apresentar pelo menos duas cópias no formato papel, uma para a equipe de execução e outra para a equipe de fiscalização do contrato.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Entende-se por infraestrutura:** Todo e qualquer equipamento/item necessário à implementação do Sistema de Videomonitoramento (racks, tubulação, cabeamento adaptação de instalações elétricas, etc.);

**Entende-se por instalação:** A montagem, a fixação, os ajustes, e suas respectivas interligações com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema em perfeito estado de funcionamento, inclusos ainda os serviços de adequação, montagem, instalação, testes e obras civis, se houver;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Após conclusão dos serviços de instalação, a Contratada deverá recolher todo o entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, a fim de manter/acompanhar os padrões estético/visuais da Contratante;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços de videomonitoramento e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes.

### **Localização dos equipamentos de segurança**

A central de alarmes deverá ser instalada em local de difícil acesso dentro de caixa metálica interligada a uma bateria e os NVR`s deverão ser instalados dentro do rack.

Os sensores e câmeras deverão ser instalados nas áreas de maior risco de intrusão e de maior valor como: sala (hall) de entrada, sala de equipamentos, sala de equipamentos eletrônicos, sala de documentos de valor, etc;

Os teclados deverão ser instalados em locais próximos a entrada das pessoas que terão acesso à ativação/desativação do sistema com cobertura de sensor;

As sirenes serão instaladas em pontos estratégicos de difícil acesso onde haja uma maior facilidade de propagação do som.

### **Fornecimento e instalação de infraestrutura:**

Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE;

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA e serão cobrados em uma única vez.

Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

Montagem de Rack com todos os acessórios e kits de rack;

Conexão em Ponto de Energia Elétrica;

Instalação de Ponto de Rede Estruturado Categoria 5 com infra galvanizada leve ¾ para às câmeras;

Instalação de sistema de alarme;

### **8- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:**

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato em regime 8/5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

O suporte e assistência ao sistema deve prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço.

A CONTRATADA deverá disponibilizar portal (Service Desk) com usuário e senha únicos a CONTRATANTE. Os chamados técnicos deverão ser inicializados através desta ferramenta, que será um contato único entre usuários do sistema e a equipe técnica da CONTRATADA;

Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento “on-site”, o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados:

01 – Alto – Serviços e equipamentos diretamente relacionados à central de monitoramento: servidores e componentes que comprometam o funcionamento total da solução;

02 – Médio – Serviços com indisponibilidade parcial: falhas em pontos de coletas, câmeras e localidades únicas;

03- Baixo – Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de níveis de serviço

Criticidade	Modalidade de Atendimento		Prazo
	Web/ Correio Eletrônico/ On-site	Help Desk (Telefone)	
1	06 horas	N/A	Início de Atendimento
	48 horas	N/A	Prazo Solução
2	12 horas	N/A	Início de Atendimento
	7 dias	N/A	Prazo Solução
3	N/A	24 horas	Início de Atendimento
	N/A	7 dias	Prazo Solução

Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores da CONTRATANTE ou através da equipe de monitoramento local;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE ou equipe de monitoramento no momento da abertura de cada chamado;

O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/câmera calculada da seguinte forma:  $Glosa = \text{Total de hora/equipamento inoperante} * (\text{Total Mensal Contrato} / \text{Total de Equipamentos Contrato}) / \text{Dias do Mês} / \text{Horas do Dia}$ ;

A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 2 manutenções preventivas anualmente (com intervalo mínimo entre elas de 5 meses);

A CONTRATADA deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução implantada

A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 10% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 10% do total de câmeras, deverá a CONTRATANTE providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais;

## 9- TREINAMENTO DE CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA:

Deverá ser ministrado, de forma presencial, treinamento para operação básica do sistema nos locais de instalação, com carga horária mínima de 1h por localidade.

Deverá ser ministrado, de forma presencial, treinamento para operação básica do sistema na central de monitoramento no prédio sede da Prefeitura. O profissional que irá ministrar as ações de treinamento deverá comprovar a realização de curso junto ao fabricante da solução de vídeo monitoramento ofertada.

Fica estabelecido que o treinamento seja em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

O treinamento e transferência de tecnologia deverão ser de maneira presencial e sem a interrupção de qualquer dos serviços habilitando assim os indicados pela CONTRATANTE a nova solução ofertada;

Durante o treinamento deverão ser utilizados os mesmos equipamentos e softwares fornecidos nesse processo para realização de configuração testes das suas funcionalidades;

O material didático que será utilizado serão os próprios manuais eletrônicos dos equipamentos e softwares fornecidos em língua portuguesa;

Todas as despesas com o instrutor deverão ser de total responsabilidade da CONTRATADA;

## 10-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A CONSTAR NA PROPOSTA:

A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com as especificações técnicas, bem como marca, modelo e deverão ser anexados os folders e prospectos que comprovem o atendimento das exigências do edital.

## 11-AMOSTRA:

•EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROTÓTIPO: O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra do ponto de monitoramento, servidores de gravação e softwares especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.
- O Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.
- Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 5 dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.
- As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da marca/modelo apresentado pelo licitante.

## 12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

Registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica e certidão de registro de pessoa física, dentro da validade, na forma da Lei n 5.194/66, constando no mínimo um Engenheiro em Eletricista e/ou Engenheiro em Telecomunicação como responsável (is) técnico (s);

- Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante possuem vínculo jurídico com a empresa licitante, através, por exemplo, de contrato de prestação de serviço, ou, no caso de empregado(s) pertencente(s) ao quadro de empregados da licitante, cópia autenticada da CTPS do mesmo. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado;
- Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnico Operacional de empresas públicas ou privadas, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante;
- Será(ão) considerado(s) compatível(is) em características com o objeto ora licitado(s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar(em) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 06 (seis) meses ininterruptos de atuação, locação ou prestação de serviço de instalação, manutenção, monitoramento em sistema de CFTV e sistema de alarmes.
- Deverá ser comprovado obrigatoriamente no (s) atestados, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:
  - Execução de serviços de infraestrutura física
  - Fornecimento e instalação, configuração e manutenção de no mínimo 100 câmeras IP.
- Deverá comprovar a prestação de serviço com essas tecnologias de no mínimo 06 meses ininterruptos.
- Deverá ser disponibilizada todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.
- Deverá comprovar a prestação de serviço de operação do sistema de videomonitoramento.

## 13. RELAÇÃO DAS UNIDADES DA PREFEITURA:

PREFEITURA

PONTO DA PRAÇA (INATIVO)

SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO E PSF CENTRO - FARMACIA

UBS SÃO JOSÉ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**UBS PATRIMONIO  
CASARÃO DA CULTURA  
ESPAÇO CULTURAL  
ASSISTENCIA SOCIAL  
CRAS  
EPIDEMIOLOGIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ETA  
ESCOLA CORRADO ROBERTI  
ESCOLA CARLOTA FREIRE  
ESCOLA RAZZI ROSSI  
ESCOLA AUGUSTA MARIA  
ESCOLA ROSALIA VALLONE  
ESCOLA DESEMBARGADOR JOSE LOYOLA  
EMATER  
BIBLIOTECA  
POLICIA MILITAR  
POLICIA CIVIL  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022** assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as  
penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

**Objeto:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*, **de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços, todos oriundos do Processo Licitatório Nº 210/2022.**

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.223/0001-02, neste ato representada pelo seu (*gestor*) Prefeito Municipal Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Tocantins/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*,

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ \_\_\_\_\_.**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº ..... **UG** ..... (.....)

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 009/2022, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_/2022** bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Tocantins,..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO VII

### MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo **Prefeito Municipal** o Sr. **SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **382.509.776-53**, portador do RG nº **M996665**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Contratante, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no Diário Oficial da União do dia ....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico Nº 009/2022 – Sistema de Registro de Preços**, no valor de R\$\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, e **demais legislações vigentes**, autorização para os fornecimentos a serem adquirido, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do fornecimento do objeto do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os fornecimentos.

**3.5** – Os fornecimentos deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - O Município de TOCANTINS não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**3.7**- A Prefeitura Municipal de TOCANTINS, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

**3.8**- Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

**3.9**- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos ou serviços;

**3.10**- Não será aceito entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar –se –á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1**-As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado serão pagas a partir do 10º dia útil do mês subsequente, após a entrada da nota fiscal no setor de contabilidade.**

**4.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - **CND do INSS, FGTS;**

**4.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**4.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**4.3.1** - **A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**

**4.4** - **A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- 4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.6 - A **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 4.6.2 - Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 4.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDUCATÁRIA** atenda à cláusula infringida;
- 4.6.4 - Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**;
- 4.6.5 - Paralisação do objeto por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.
- 4.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 4.8 - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

- 5.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 5.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 5.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor dos produtos não entregue, até o máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 5.1.3 - Multa de **5% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

causados à **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

**5.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:**

**5.2.1 - Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na entrega dos produtos;

**5.2.2 - Por 01 (um) ano** – na entrega de produtos em desacordo com o exigido em contrato;

**5.2.3-** Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

**5.3 - As sanções previstas nos subitens 5.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 5.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;**

**5.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.**

**5.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TOCANTINS, por meio da **Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.**

**5.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TOCANTINS, via Prefeitura Municipal de TOCANTINS - PMT/órgão interessado, em razão de sua ação procrastinatória.**

**5.7 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:**

**5.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;**

**5.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;**

**5.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;**

**5.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

5.7.6 - Não manter a proposta;

5.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

5.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0005.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **7.1 – DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- b) Requisitar, por meio do Setor pertinente designado, responsável pela fiscalização o fornecimento dos materiais, por meio da respectiva requisição/autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- c) Conferir o recebimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- d) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os produtos ou serviços dentro das normas estabelecidas.
- e) Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou serviços e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- f) Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras/responsável e Departamento Responsável da fiscalização.
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências edilícias.

### **7.2-CONTRATADA:**

- a) Cumprir dentro do prazo de vigência as obrigações assumidas;
- b) Substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ou serviço ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregularidades, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.
- c) A **CONTRATADA** neste ato assume perante a **CONTRATANTE**, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto ou serviço contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos;
- d) A **CONTRATADA** não poderá a título algum, ceder o objeto da presente Ata.
- e) Entregar o produto ou serviço especificado na autorização de compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**8.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata **no Diário Oficial do Município.**

**8.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.2.2.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**8.2.2.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**8.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1)** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

**9.1.1)** A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**9.1.2)** O recebimento definitivo dos produtos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**9.2)** Não será aceito atraso injustificado na entrega dos produtos;

**9.3)** Não será aceito entrega parcelada dos materiais descritos na Ordem de Fornecimento, caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar – se – á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TOCANTINS.

**9.4)** Os produtos deverão estar em plena validade, observando – se os prazos indicados pelos fabricantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

**9.5)** Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**10.1-** Os produtos/serviços serão fornecidos, de acordo com as necessidades e conveniência do Departamento Requisitante, no prazo de **30 dias úteis** a contar da Ordem de Fornecimento, o fornecimento será feito no local designado pelo Departamento, que fiscalizará e inspecionará os produtos/serviços fornecidos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

**10.2-** A licitante vencedora deverá descarregar, instalar e dar manutenção dos produtos/serviços nos locais indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, devendo repor o material sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

**10.3-** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca e modelo diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. Não serão aceitos serviços diferentes daqueles descritos no termo de referência deste edital. O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento, a ser firmado pelo Responsável.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**11.2** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**11.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**12.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**12.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**12.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**12.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**12.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**12.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**12.1.1.6** - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**12.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**12.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** e as autorizações de fornecimento que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 009/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**13.3.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**13.4.** A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de TOCANTINS/MG, Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, Segunda-feira a Quinta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Sexta-feira de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**13.5**– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

**13.6** Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Ubá/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.7.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico Nº. 009/2022 – Processo Licitatório Nº. 210/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preço**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TOCANTINS, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Leticia Victorio Medeiros  
Departamento Jurídico  
OAB/MG: 169927



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022

Contrato nº \_\_\_\_/2022

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_I, brasileiro, casado, residente nesta cidade de Tocantins/MG, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_/SSP\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, formalizada nos autos do processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de solução Tecnologia de Circuito fechado de TV (CFTV IP) e Alarmes, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, remanejamentos e também o serviço de instalação dos equipamentos com a aquisição da infraestrutura necessária destinados a atendimento ao Projeto da Prefeitura Municipal de Tocantins-MG, denominado *Projeto Tocantins Protegida*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/2022;
- c) Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2022;
- d) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_;
- e) Edital do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos;
- f) Decreto Federal nº 7.892/2013;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) neste exercício de 2022:

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

6.2. O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto e prestar os serviços deste Contrato no prazo máximo de até 5 dias , contados a partir da solicitação da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A entrega deverá ser efetuada em horários comerciais \_\_\_\_\_, de acordo com a necessidade do Serviço Municipal de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.5. A CONTRATADA é responsável pelo descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelo transporte e entrega do produto no local acima indicado, os produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.7. Não será aceito produto que apresente avarias de qualquer natureza, vícios de quantidade ou de qualidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

8.8. Não será aceito produto e/ou serviço diferente das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos e serviços e se obriga a suprir defeitos, ou outros vícios relativos ao objeto, além de responder por qualquer dano às instalações da CONTRATANTE, decorrente da execução de obrigação contratual.

8.10. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do produto fornecido, serviços e apresentar laudos que comprovem a integridade e segurança da embalagem, arcando com as despesas relativas a testes e análises de laboratório.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável \_\_\_\_\_, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “atesto”, que deverá ser expedido no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

de até 02 (dois) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.4 O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Projeto Básico, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Tocantins as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

10.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

10.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

10.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

10.5. No ato de recebimento do novo material, a Comissão realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Nona deste Contrato.

10.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

## **CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

11.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

## **CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados..

## CLÁUSULA QUATROZE - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços/produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Caberá à Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

---

## CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO

17.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br) Avenida  
Padre Macário, 129 - Centro  
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Toantins, xx x de xxx de 2022.

Prefeitura Municipal de Tocantins

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

---